



DECRETO Nº 9.362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

1/2

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental Mauá S.A., parte dos lotes fiscais 28.017.004 e 28.010.001 localizada na Rua Santo Antônio (não oficial), neste Município, conforme dispõe.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, 'd', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.395/2024,
DECRETO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental Mauá S.A., parte dos lotes fiscais 28.017.004 e 28.010.001 localizada na Rua Santo Antônio (não oficial), com a seguinte descrição:

Tem início no ponto "A", situado na coordenada N=7377802.20 E=348968.12 (SIRGAS 2000 23S), distante 52,00m do lote de inscrição fiscal 28.016.002; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 92,68m e AZ 115º26'03" encontrando o ponto "1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 50,30m e AZ 117º28'51" encontrando o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 80,93m e AZ 119º52'31" encontrando o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 10,07m e AZ 208º08'50" encontrando o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 81,24m e AZ 299º55'26" encontrando o ponto "5"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com uma distância de 49,77m e AZ 297º28'16" encontrando o ponto "6"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com uma distância de 88,78m e AZ 295º25'14" encontrando o ponto "7"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 10,66m e AZ 05º24'16" encontrando o ponto "A", onde teve início esta descrição, delimitando a área de 2.222,19m².

Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da rede pública coletora de esgotos e deve permitir acesso para futuras manutenções a serem realizadas pela concessionária, restrito ao escopo de atuação da mesma.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer tipo de ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

VO

A




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///